



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Processo 2046/2013

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL AVIVALISTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exm.º Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, nº 458, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL AVIVALISTA**, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 2504/2004, sediada à Rua Nova República, nº 40, Parque dos Ministérios, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 015.610.093/0001-96, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **José da Silva Netto**, portador da cédula de identidade RG nº 6.796.471 e inscrita no CPF (MF) sob nº 727.136.588-53, residente e domiciliado à Rua Flor do Cachimbo nº 31, São Miguel Paulista, SP, doravante denominada **LAR AVIVALISTA**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/2046/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor global do presente termo será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo em parcelas mensais de **R\$ 833,33** (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, vencendo-se em **24/10/15**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçamentária
01.10.01	08.244.0020.2021	3.3.50.43.00	1061/14

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

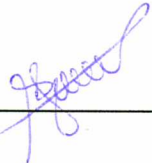
Ubatuba, 24 OUT 2014


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


JOSÉ DA SILVA NETTO
LAR AVIVALISTA

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ RG 19907453-7

2ª  _____ RG 45594231-6